



VIP HOTELS

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



Índice

Mensagem da Administração	3
Introdução	4
1. Objeto.....	4
2. Âmbito de Aplicação.....	5
3. Responsável pelo Cumprimento Normativo.....	6
4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Regras de conduta e atuação	6
5. Contribuições Políticas	7
6. Contratação de Terceiros	7
7. Incumprimento.....	7
8. Canal Interno de Denúncia	8
9. Formação interna	8
10. Revisão	9
11. Divulgação	9
12. Entrada em vigor	9

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA VIP HOTELS

Mensagem da Administração

Caros colaboradores, parceiros e clientes,

É com grande senso de responsabilidade e compromisso que venho anunciar a implementação oficial da nossa **Política Anticorrupção** na cadeia de hotéis VIP Hotels.

No mundo de negócios em que operamos, a transparência, a integridade e a ética não são apenas valores fundamentais, mas pilares indispensáveis para o sucesso e a sustentabilidade das nossas operações. A corrupção, em todas as suas formas, mina a confiança e compromete o ambiente de negócios, prejudicando não apenas a nossa reputação, mas também a sociedade como um todo.

Na VIP Hotels, estamos determinados a conduzir nossos negócios com os mais altos padrões de integridade. A nossa Política Anticorrupção foi desenvolvida com o intuito de reforçar nosso compromisso com a legalidade e a ética, e de garantir que todas as nossas práticas, em qualquer nível da organização, estejam em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

Esta política aplica-se a todos os nossos colaboradores, independentemente da sua função ou nível hierárquico, bem como aos nossos parceiros, fornecedores e clientes. Ela define claramente o que consideramos como práticas inaceitáveis e estabelece diretrizes rigorosas para prevenir, detetar e lidar com qualquer forma de corrupção ou suborno.

Esperamos que todos os membros da nossa equipa, assim como os nossos parceiros, compartilhem desta responsabilidade. Contamos com o vosso compromisso para aderir e promover esta política, assegurando que a VIP Hotels continue a ser sinónimo de confiança e integridade no mercado hoteleiro.

Agradeço a cada um de vós pela dedicação contínua e por apoiar a nossa missão de manter um ambiente de trabalho ético e justo.

Juntos, podemos garantir que a nossa conduta seja sempre exemplar e que a VIP Hotels continue a crescer de forma íntegra e sustentável.

Com os melhores cumprimentos,

Erik Kurgy

Administração do Grupo VIP Hotels

Introdução

A **VIP Hotels** exerce a sua atividade de acordo com elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

A VIP Hotels adotou um programa de cumprimento normativo com vista a prevenir, detetar e sancionar atos de Corrupção e Infrações Conexas, levados a cabo contra ou através das suas Sociedades, o qual, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que institui o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), é composto pelos seguintes elementos:

- i (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (“PPR”);
- ii (ii) uma Política Anticorrupção (“Política Anticorrupção” ou “Política”),
- iii (iii) um programa de formação interna, e
- iv (iv) um canal de denúncias e respetivo Regulamento de Comunicação de Infrações.

1. Objeto

1.1. A presente Política estabelece o conjunto de princípios, valores e regras de atuação, transversais a todas as suas atividades, em matéria de ética profissional e prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, conforme previsto no RGPC, a qual deve ser lida em conjunto com o Código de Ética e Conduta da VIP Hotels e o Regulamento de Comunicação de Infrações, disponíveis em <https://www.viphotels.com>.

1.2. Para efeitos da presente Política, os seguintes termos e expressões terão o significado abaixo indicado, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural:

a) **Código de Ética e Conduta da VIP Hotels**: documento que integra um conjunto de princípios que regem a atividade das empresas do grupo VIP Hotels e um conjunto de regras de natureza ética e deontológica a observar pelos membros dos órgãos sociais e por todos(as) os(as) Colaboradores(as), na sua relação com Clientes, Fornecedores(as) e restantes *Stakeholders*. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da VIP Hotels, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações. Está disponível em <https://www.viphotels.com>.

b) **Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais (em conjunto, “Colaboradores(as)”)**: todos(as) os(as) colaboradores(as) da VIP Hotels, incluindo órgãos sociais de todas as empresas da referida cadeia de hotéis.

c) **Corrupção e Infrações Conexas**: os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua

redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual. Ficam igualmente abrangidas subseqüentes alterações à referida legislação, na redação que venha a ser adoptada, bem como outros diplomas que, no futuro, venham a disciplinar matérias que pela sua natureza se devam considerar aqui abrangidas.

d) **VIP Hotels:** a cadeia de hotéis que integra as seguintes sociedades:

- Aparthotel Vila Real de Lisboa, S.A. (Vip Executive Suites do Marquês Hotel)
- Atlanticsea – Actividade Hoteleiras, Ld.ª (Vip Executive Azores Hotel)
- Empreendimentos Hoteleiros da Quinta do Ferro, Ld.ª (Vip Executive Zurique Hotel)
- Imoeden – Investimentos Imobiliários e Turísticos, S.A. (Vip Executive Éden Aparthotel)
- Iria Hotéis – Hotelaria e Turismo, Ld.ª (Vip Executive Santa Iria Hotel)
- Pensar a Cidade – Actividades Hoteleiras, Ld.ª (Vip Executive Picoas Hotel)
- Portas de Alcântara – Promotora Imobiliária, S.A. (Vip Executive Entrecampos Hotel & Conference)
- Primeirotel - Empreendimentos Hoteleiros, Ld.ª (Vip Executive Saldanha Hotel)
- Sociedade Hoteleira do Campo Pequeno, Ld.ª (Vip Inn Berna Hotel)
- Sociedade Hoteleira Oliatlântico, S.A. (Vip Executive Art's Hotel)
- Vip Internacional de Hotelaria, S.A. (Vip Grand Lisboa Hotel & SPA)
- Vip – Gestão e Consultoria Hoteleira, S.A.

e) **Influência Significativa:** o poder de participar das decisões das políticas financeira e operacional de determinada entidade ou de uma atividade económica, mas que não confere o controlo sobre essas políticas.

f) **Parceiros:** os mandatários, auditores externos, clientes, fornecedores e outras pessoas que prestem serviços à VIP Hotels, a qualquer título, de forma permanente ou ocasional.

2. Âmbito de Aplicação

2.1. A presente Política enquadra as práticas que, nos termos da lei, respeitam a entidades privadas e a todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais da VIP Hotels (em conjunto, “Colaboradores(as)”), bem como, com as respetivas adaptações, a todos os que representem a Sociedade e a todos os Parceiros.

2.2. A Política Anticorrupção da VIP Hotels é aplicável a todas as sociedades da cadeia de hotéis VIP Hotels, sem prejuízo do enquadramento legal aplicável nas respetivas geografias e das adaptações específicas que sejam necessárias em função da atividade prosseguida pelas mesmas e dos concretos riscos de corrupção, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades que compõem o Grupo VIP Hotels, os respetivos órgãos de administração deverão proceder à transposição desta Política.

3. Responsável pelo Cumprimento Normativo

- 3.1. O Responsável pelo Cumprimento Normativo (“**RCN**”), designado pelo Conselho de Administração da VIP Hotels, assegura a execução do Programa de Cumprimento Normativo, sem prejuízo de competências legalmente conferidas a outros órgãos ou Colaboradores(as) da Sociedade.
- 3.2. O Responsável pelo Cumprimento Normativo exerce as suas funções com independência e autonomia decisória, dispondo de acesso à informação interna e aos recursos técnicos e humanos necessários ao exercício das suas funções.
- 3.3. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá prestar todos os esclarecimentos necessários sobre a aplicação da Política Anticorrupção e promoverá a realização de auditorias internas regulares com vista à avaliação do cumprimento da mesma.

4. Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas – Regras de conduta e atuação

- 4.1. A VIP Hotels repudia qualquer prática de corrupção, suborno ou infração conexa, de forma ativa ou passiva, e outras formas de influência indevida ou condutas ilícitas, impondo o cumprimento rigoroso desses princípios em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas.
- 4.2. Todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais do Grupo VIP Hotels devem cumprir as normas aplicáveis, nacionais e internacionais, de combate à Corrupção e Infrações Conexas, sendo expressamente proibidos todos e quaisquer comportamentos que possam consubstanciar a prática do crime de corrupção ou de qualquer infração conexa previstos na lei. Em particular, é expressamente proibido a todos(as) os(as) Colaboradores(as):
- a) aceitar quaisquer vantagens ou ofertas como contrapartida do tratamento preferencial de qualquer terceiro, para influenciar uma ação ou decisão;
 - b) aceitar presentes, brindes, pagamentos ou outras vantagens de valor significativo, considerando-se como tal as que ultrapassem a quantia de € 50,00, salvo quando haja autorização da Administração. Todas as ofertas devem ser comunicadas ao superior hierárquico e através de *e-mail* enviado para o endereço eletrónico menac@viphotels.com;
 - c) influenciar as decisões dos parceiros de negócio por qualquer forma ilegal ou que pareça contrariar as normas aplicáveis;
 - d) obter algum benefício ou vantagem para a empresa, para o(a) Colaborador(a) ou para terceiros, através de práticas pouco éticas ou contrárias aos deveres do cargo, nomeadamente através de práticas de corrupção, recebimento indevido de vantagem ou tráfico de influências.
- 4.3. No exercício da atividade da VIP Hotels, podem ser frequentes as interações com funcionários públicos, administrativos, agentes governamentais e demais organismos públicos, devendo tais interações ser

pautadas pela maior retidão e transparência, bem como pelo estrito cumprimento de todas as normas legais e deveres deontológicos aplicáveis e das disposições da presente Política.

4.4. Para efeitos da presente Política, e sem prejuízo do disposto no Código de Ética e Conduta da VIP Hotels no que aos brindes e ofertas comerciais respeita, apenas poderão ser realizadas ofertas que se enquadrem nas condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes. Um benefício é considerado socialmente aceitável se for oferecido como sinal de educação e boas maneiras, conforme os usos e costumes locais, na medida em que esse benefício esteja relacionado com a atividade profissional e não tenha intenção ou propósito de persuadir ou obter um tratamento preferencial ou vantagem ilegítima do destinatário ou de influenciar indevidamente o seu comportamento.

5. Contribuições Políticas

É absolutamente proibido fazer donativos ou contribuições políticas, em dinheiro ou em espécie, em qualquer circunstância, por conta e/ou em nome de qualquer sociedade da VIP Hotels ou de forma que aparente ser feito por conta ou em nome de qualquer sociedade da VIP Hotels, a partidos políticos, candidatos a cargos políticos ou organizações ou indivíduos àqueles associados cuja missão seja essencialmente política.

6. Contratação de Terceiros

6.1. Com o objetivo de assegurar que os terceiros contratados pela VIP Hotels respeitam a presente Política e a legislação existente em matéria de prevenção de corrupção e infrações conexas, a VIP Hotels definiu um conjunto de princípios e regras que, sem prejuízo da aplicação das normas legais ou de quaisquer outras normas internas aplicáveis, devem ser observados nos processos de contratação.

6.2. Assim, para efeitos do disposto no número que antecede, devem ser observados, nomeadamente, os seguintes princípios orientadores:

- a) A contratação de terceiros pressupõe uma necessidade legítima dos bens ou serviços a adquirir;
- b) A escolha dos potenciais fornecedores assenta em critérios objetivos, claros e imparciais;
- c) O terceiro contratado deve ser considerado adequado numa perspetiva de grau de exposição ao risco de corrupção;
- d) As condições aceites pela VIP Hotels (incluindo preço e condições de pagamento) estão em linha com as práticas de mercado (exceto se alguma razão legítima justificar ação diversa);
- e) Os terceiros contratados aceitam a Política para a Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da VIP Hotels.

7. Incumprimento

7.1. O incumprimento das regras constantes na presente Política por qualquer Colaborador(a) será considerado uma infração grave, a qual, dependendo do grau de culpa do infrator e da gravidade da

infração, poderá dar lugar à aplicação das seguintes sanções disciplinares, as quais podem ser aplicadas, com ou sem divulgação no âmbito da empresa:

- a) Repreensão;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão do trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento com justa causa.

7.2. O incumprimento das regras constantes na presente Política por parceiros e outros terceiros, poderá constituir motivo para aplicação de penalizações e/ou resolução do contrato adequada e proporcional à infração.

7.3. O não cumprimento das normas da Política poderá ainda conduzir à responsabilização administrativa ou civil dos infratores, e ainda, consoante a gravidade da infração e a culpabilidade do infrator, dar origem a sanções criminais.

7.4. Os crimes de Corrupção e Infrações Conexas referidos nesta Política são puníveis, consoante o enquadramento legal, com penas de multa e com penas de prisão até um máximo de 12 anos.

7.5. O Responsável pelo Cumprimento Normativo deverá elaborar um relatório por cada infração cometida, do qual conste a identificação das regras violadas, a sanção aplicada e as medidas adotadas ou a adotar pela VIP Hotels no âmbito do seu sistema de controlo interno.

8. Canal Interno de Denúncia

8.1. A VIP Hotels dispõe de um Canal de Denúncia Interna e dá seguimento a denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, nos termos do disposto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2019/1937, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

8.2. A receção e o reencaminhamento de denúncias seguem o procedimento aplicável às denúncias estabelecido no Regulamento de Comunicação de Infrações, disponível em <https://www.viphotels.com>.

9. Formação interna

9.1. A VIP Hotels assegura a realização de um programa de formação interna periódica sobre o conteúdo da presente Política, a todos(as) os(as) Colaboradores(as) e Membros dos Órgãos Sociais da VIP Hotels, visando o conhecimento e compreensão de todas as normas e procedimentos no âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas.

9.2. A formação ministrada deve ser adaptada às funções desempenhadas pelos(as) Colaboradores(as) em causa, tendo em conta os diversos graus de exposição aos riscos identificados.

10. Revisão

A presente Política será revista a cada 3 (três) anos ou sempre que ocorra qualquer alteração legislativa ou na estrutura orgânica ou societária que justifique a revisão.

11. Divulgação

A presente Política é divulgada, na sua versão mais atual, através da página oficial de internet acessível em www.viphotels.com e brevemente será disponibilizado acesso através da intranet da VIP Hotels (www.vipgestao.org).

12. Entrada em vigor

A presente Política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Vip Hotels em 02 de Setembro de 2024 e entra em vigor no dia imediatamente seguinte à sua aprovação.